



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Órgão Demandante:

Município de Baião-PA através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baião-PA.

2. Objeto da Contratação:

Locação de veículos para entrega da ajuda humanitária decorrência da crise após um vendaval no Município de Baião/PA.

3. Justificativa da Contratação:

CONSIDERANDO o que aduz no Análise dados de metas – Resposta: Planejamos utilizar: 5 Veículos Leves, 7 Caminhonetes e 5 Embarcações. Esses veículos serão usados para distribuir donativos e acompanhar as famílias afetadas pelo desastre. Destacamos ainda que, conforme levantamento técnico realizado pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB), o município possui 20 áreas de risco mapeadas, sendo 8 classificadas como de risco Alto e 12 como de risco Muito Alto, com destaque para ocorrências frequentes de deslizamentos de terra e alagamentos.

Para a execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículos adequados, capazes de garantir deslocamento ágil e transporte eficiente de insumos, especialmente em áreas de difícil acesso. A frota municipal não possui capacidade suficiente para atender a essa demanda emergencial de forma plena e contínua.

Dessa forma, a locação de veículos representa a solução mais viável, rápida e eficaz para garantir a mobilidade das equipes e o sucesso das ações previstas nos planos de contingência. A medida assegura o princípio da dignidade humana, a proteção social e o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade da Administração Pública.

O respaldo para esta contratação encontra-se no levantamento técnico da Defesa Civil e nos relatórios da Assistência Social, que evidenciam os danos causados e a necessidade de atuação integrada imediata para mitigar os impactos do desastre.

Assim, dada a urgência e gravidade da situação, justifica-se plenamente a contratação emergencial da locação de veículos como suporte essencial para as ações de resposta e assistência às famílias atingidas, conforme orienta a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Política Nacional de Assistência Social.

4. Fundamentação - Portarias e Decretos:

CONSIDERANDO, a consolidação da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional; que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do

E-mail Institucional: defesacivilbaiao@gmail.com - Contatos: 91 984369325





artigo 6° da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, que esse município de Baião, Estado do Pará, decreto nº 003/2025-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Baião, afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE: 13215, onde aduz:

Que o evento adverso resultou em danos humanos, materiais e ambientais, afetando diretamente um número significativo de pessoas, tanto na zona urbana quanto na zona rural e comunidades ribeirinhas. As informações detalhadas sobre o número de afetados e suas condições serão apresentadas nos relatórios complementares da Secretaria de Assistência Social.

Que os danos materiais incluem a destruição de telhados de residências, danos em instalações públicas de uso comunitário, como igrejas, e severos prejuízos à infraestrutura pública, incluindo vias, árvores e placas solares. Os detalhes sobre os danos e prejuízos serão apresentados nos relatórios complementares da Secretaria de Infraestrutura, com ênfase nos danos à rede elétrica e na limpeza das áreas afetadas.

Que a Secretaria de Meio Ambiente identificou quedas de árvores e intrafegabilidade de ruas e estradas, comprometendo a circulação e a segurança na região. Os relatórios complementares desta secretaria trarão informações detalhadas sobre os impactos ambientais e as medidas necessárias para a recuperação das áreas afetadas.

Que os prejuízos econômicos públicos e privados são significativos, com danos à geração e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, ensino, comércio e serviços. Os valores específicos dos prejuízos serão detalhados nos relatórios complementares das secretarias competentes.

Que, dada a situação de anormalidade, o município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas, em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil Municipal, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de resposta e restabelecimento, a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

Que as áreas mais afetadas incluem:

- Zona Urbana: Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima e Bairro Dos Vieras.
- Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Joana Peres, Umarizal, Paritá.

E-mail Institucional: defesacivilbaiao@gmail.com - Contatos: 91 984369325





Que a Defesa Civil Municipal emitiu Parecer Favorável para a Decretação de Situação de Emergência.

Que o município não dispõe de recursos suficientes para enfrentar sozinho os efeitos do desastre, necessitando de apoio externo para a reconstrução e assistência às famílias afetadas.

CONSIDERANDO, Portaria n.º 1868, de 23 de junho de 2025, por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que atendeu ao pedido de recurso, que aduz:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência âde recursos ao Município de Baião-PA no valor de R\$ 697.509,00 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo sei n.º 59052.035001/2025-79.

5. Descrição Técnica do Objeto:

A contratação visa garantir suporte logístico imediato às equipes responsáveis pela execução das ações de resposta humanitária, como transporte de pessoal técnico e operacional, deslocamento para áreas de risco e de dificil acesso, entrega de donativos (kits dormitório, alimentos, itens de higiene), bem como a realização de visitas domiciliares, cadastramento e acompanhamento de famílias atingidas.

A solução também visa atender à necessidade de agilidade na prestação do socorro, considerando que muitos locais atingidos se encontram em regiões rurais ou de acesso comprometido, sendo imprescindível o uso de veículos com tração adequada e capacidade de carga compatível com a natureza das ações.

Com a locação de veículos, evita-se a sobrecarga da frota própria do município, que se encontra limitada e, em muitos casos, sem condições técnicas de operação contínua. Ademais, essa medida permite que o poder público atue de maneira célere, eficiente e com menor custo operacional, considerando a natureza temporária e emergencial da demanda.

A escolha pela locação, em vez da aquisição definitiva, baseia-se na necessidade de resposta imediata e na temporariedade da situação de emergência, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e legal.

6. Estimativa de Preço:

Realiza cotação com pelo menos três fornecedores do ramo de atividade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, e assegurar que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

7. Modalidade de Contratação:

Contratação emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, devidamente justificada.

8. Gestão e Fiscalização:

O Ordenador de despesas será responsável por indicar o servidor que vai fiscalizar a execução do contrato, zelando pela correta aplicação dos recursos e cumprimento dos serviços.

E-mail Institucional: defesacivilbaiao@gmail.com - Contatos: 91 984369325





9. Prazo de Execução:

A execução do serviço será feita de forma imediata após a ordem de serviços, o prazo de contrato é de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

Na oportunidade, apresento voto de elevada estima e apreço.

Baião (PA), 26 de junho de 2025.

HUMBERTO NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil Portaria 430/2025 – GP